

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Pela presente, a ADEPARÁ – Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará CITA os senhores constantes da relação em anexo, para que TOMEM CONHECIMENTO de que constam, tramitando nesta Autarquia, processos administrativos em seus nomes, decorrentes de sanções de multas por cometimento de infrações sanitárias, tipificadas na Lei Estadual nº 6.712/2005, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal no Estado do Pará.

Os referidos processos encontram-se à disposição de V.Sas. na GAMULT – Gerência de Análise, Processamento, Controle e Cobrança de Multas desta ADEPARÁ, localizada na Rua Dr. Malcher, nº 503, Bairro Cidade Velha, Belém – Pará, para que sejam efetuados os pagamentos das multas arbitradas ou, conforme o caso, oferecidos os recursos cabíveis, conforme descrito nos anexos abaixo. O não oferecimento de recurso ou o não pagamento no prazo estabelecido implicará no encaminhamento do processo à Secretaria da Fazenda do Estado (SEFA) para fins de inscrição em Dívida Ativa não tributária. Por fim, cabe esclarecer que a notificação e intimação por edital deve ser adotada quando não for possível a notificação pessoal ou por via postal com aviso de recebimento, por se encontrar o infrator em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

O pagamento da multa pode ser realizado acessando o site da ADEPARÁ (www.adepara.pa.gov.br), na seção SERVIÇOS – SIGEAGRO – DAE AVULSO, opção 1297- MULTAS. Após o pagamento, o autuado deverá anexar o comprovante de pagamento e uma cópia deste edital, entregando-os na unidade da ADEPARÁ do seu município, enviando para o e-mail gamulturaivadepara@gmail.com ou o número corporativo (91) 99392-2105.

I – Os senhores constantes do Anexo I foram notificados anteriormente e não apresentaram recurso no prazo previsto no art. 67, do Decreto Estadual nº 2.118/2006. Ficam notificados para o cumprimento da penalidade (pagamento das multas arbitradas), no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, nos termos do art. 73 c/c art. 76, I, do Decreto Estadual nº 2.118/2006. O não pagamento implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado, nos termos do art. 25, § 2º da Lei nº 6.712/2005.

II – Os senhores constantes do Anexo II ficam notificados para o cumprimento da penalidade (pagamento das multas arbitradas) ou apresentação de recurso administrativo, em primeira instância, ao Diretor-Geral da ADEPARÁ, no prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste edital, nos termos do art. 67 e art. 76, I c/c art. 73 do Decreto Estadual nº 2.118/2006. A não apresentação do recurso ou o não pagamento implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado, nos termos do art. 25, § 2º da Lei nº 6.712/2005.

III – Os senhores constantes do Anexo III ficam intimados para o cumprimento da penalidade (pagamento das multas arbitradas) ou apresentação de recurso administrativo, em última instância, ao Conselho Estadual de Saúde Animal - CESA, no prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste edital, nos termos do art. 71 e art. 76, II c/c art. 73 do Decreto Estadual nº 2.118/2006. A não apresentação do recurso ou o não pagamento implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado, nos termos do art. 25, § 2º da Lei nº 6.712/2005.

JAMIR JUNIOR MACEDO PARAGUASSU – DIRETOR GERAL
NÁGILA SABRINA GUEDES DA SILVA – GERENTE GAMULT

ANEXO I

Nº	NOME	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR EM UPF'S
1	ADELSON MILTON DE OLIVEIRA	154.556.292-04	38412	334
2	ADILSON SAMPAIO SILVA	518.305.402-97	6769	334
3	ADRIANA DA CRUZ	000.407.162-01	13892	347
4	ADRIANO GONÇALVES DOS SANTOS	811.140.102-78	13907	235
5	ADRIANO NUNES	875.109.012-00	6689	67
6	AIKY LOGISTICA TRANSPORTE	17.416.945.0001-91	4609/4608	227/227
7	ALCIO DEUS DA SILVA	837.648.521-00	9566	312
8	ALEXANDRE MENEZES FERREIRA	651.004.922-87	4614/4612	227/334
9	ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA	95664742291	4607	334
10	ALINE DE OLIVEIRA MACHADO	788.492.682-20	36493	67
11	ALVARINDO BENTO ALVES	315.974.409-49	37535	102
12	ANA MARIA DE SOUSA FERREIRA	580.923.902-15	13067	88
13	ANDERSON SARGES DE CASTRO	016.687.272-50	2630	73
14	ANDRADE FERREIRA BEZERRA	886.568.962-53	15509	79
15	ANDRE LUIZ ROMÃO AMARAL	252.017.002-68	16252	500
16	ANERY PEREIRA ABREU	279.392.678-76	13991	88
17	ANTENOGENES MOREIRA FILHO	094.328.252-72	26352	79
18	ANTONIO ELDE SANTOS DA SILVA	855.107.932-87	26304/15428	67/95
19	ANTONIO JOSE DA SILVA	540.442.352-87	37004	172
20	ANTONIO JOSE OQUERO	134.740.062-15	17554	473
21	ANTONIO LAURIANO LOPES	627.803.282-15	9558	879
22	ANTONIO RAMOS DE SANTABRIGIDA	158.997.302-00	37826	334
23	ARMANDO TIKARA TSUCHIYAMA	062.003.112-34	5857	424
24	ATAIDE SOARES DOS SANTOS	484.002.389-15	1658	67
25	AURELIANO EVANGELISTA PINTO JUNIOR	000.036.083-01	37829	334
26	AZIMAR FIGUEIREDO NUNES	439.598.652-87	31900	147
27	BENEDITO CALDEIRA SERRA	131.049.262-04	2631	91
28	BENEDITO RIBEIRO DA SILVA	146.872.912-87	7663	77
29	CANDIDA ROSA PEREIRA	387.928.772-49	5101	95
30	CARLOS MIGUEL SILVA PINHO	394.158.132-53	27754	125
31	CARLOS NAST	180.677.862-91	42696	67
32	CASTANHAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS E MARISCOS EIRELI	18.517.301.0001-52	16329/16328	437/437
33	CELESTINO RODRIGUES DE CASTRO	756.881.312-68	25706	179
34	CEZARIO SOUZA DA FONSECA	423.493.032-68	6677	235
35	CIRENE DA SILVA OLIVEIRA	154.125.392-20	46556	67
36	CLAUBER OLIVEIRA SILVA	691.161.302-78	26908	88
37	CLAUDINA GOMES DO NASCIMENTO	920.485.952-00	7110	172
38	CLEIA BARBOSA ARAUJO DE CARVALHO	196.820.808-94	26911	767
39	CLEONE ALVES DE SOUZA	010.004.655-00	37830	107
40	CLESIO DA SILVA FERREIRA	040.159.601-06	4733	207
41	DALVINO FRANCISCO FELIX	348.101.705-78	17139	419
42	DARIVALDO DE FIGUEIREDO ALMEIDA	382.521.552-00	34766	116
43	DECIMAR PEREIRA DA SILVA	460.130.751-15	17144	79
44	DENILSON RODRIGUES AMORIM	710.661.607-91	6110	101
45	DENIS DOS SANTOS SILVA	895.565.422-72	19521	107